



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ATO DA MESA Nº 15, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa valores de subsídio de auxílio a saúde suplementar do servidor e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 48 do Regimento Interno;

Considerando o disposto na Lei nº 2.630, de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a implementação do plano privado de auxílio a saúde suplementar dos servidores e a Resolução a que se refere o art. 1º do presente Ato;

Baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1º Será concedido subsídio para fins de auxílio a saúde suplementar do servidor, escalonado de acordo com cada faixa etária, respeitadas as condições estabelecidas na Resolução nº 131/14 e seus anexos, conforme tabela abaixo:

Faixa Etária	Valor R\$
0 a 18 anos	100,00
19 a 23 anos	115,00
24 a 28 anos	130,00
29 a 33 anos	145,00
34 a 38 anos	150,00
39 a 43 anos	175,00
44 a 48 anos	250,00
49 a 53 anos	340,00
54 a 58 anos	430,00
A partir de 59 anos	580,00

Art. 2º Os valores serão reajustados anualmente, considerando o percentual de reajuste aplicados pelas operadoras de plano de saúde e a disponibilidade orçamentária.

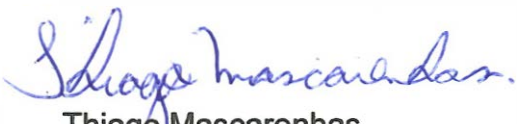
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 4 de dezembro de 2017.


Edimilson Marcelo Afonso
Presidente


Edivaldo Sousa Araújo
1º Secretário

Valdecir Alves Pereira
2º Secretário


Thiago Mascarenhas
Figueira da Silva
3º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 4 de dezembro de 2017.


João Francisco Mouco
Secretário Geral

PUBLICADO NA EDIÇÃO 08 DEZ. 2017
Jornal Tododia